



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Gabinete do Prefeito

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO 005/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG E DE OUTRO LADO **MAGNO BARBOSA VICENTE 01731452640**.

O Município de Caratinga, com sede administrativa no endereço Tv. Coronel Ferreira Santos, 30, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, isento de inscrição estadual, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e

**CONSIDERANDO** que houve impraticabilidade na execução das atividades, havendo descumprimento da carga horária prejudicando a prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO** as disposições do ofício encaminhado pela secretaria municipal de desenvolvimento social;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 79, I, c./c. art. 78, XVII da Lei nº 8.666/93;

### **RESOLVE,**

através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022** firmado com a empresa **MAGNO BARBOSA VICENTE 01731452640**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.339.659/0001-84, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, I, c./c. art. 78, XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Gabinete do Prefeito*

---

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da impraticabilidade da empresa na execução das atividades, havendo descumprimento da carga horária prejudicando a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caratinga / MG, 20 de junho de 2022.

Sara Cristina da Silva Araújo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social